



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6824, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete" para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)- Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania, com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade gestora: Município de Alegrete

Órgão: 16 - Secretaria De Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania

Unidade orçamentária: 16 - 01 Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania

061811024.1.611000: Aquisição de Veículo - Transferência Especial Nº 202420980001

4420.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$100,00

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$199.900,00

Recurso -1706-1334- Transferência Especial Nº 202420980001

TotalR\$200.000,00

4490.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$100,00

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$39.900,00

Recurso -1500-0001- Recurso Livre

TotalR\$40.000,00

Total do crédito especial.....R\$240.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o crédito adicional aberto no art.1º, oriundos de:

a) Transferência de Recurso Federal, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual do Deputado Federal Afonso Hamm, por transferência especial nº 202420980001, no valor deR\$ 200.000,00

b) Redução Orçamentária da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 16 - Secretaria De Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania

Unidade orçamentária: 16 - 01 Secretaria De Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania

061811024.2.376000: Frota Veicular

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (4483).....R\$40.000,00

Recurso -1500-0001- Recurso Livre

Total.....R\$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 24 de setembro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração